



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 247, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 126.880.885,00 em favor das unidades orçamentárias Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TC, Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJ, Procuradoria Geral do Estado - PGE, Superintendência Estadual de Licitação - SUPEL, Coordenadoria de Apoio À Governadoria - CGAG, Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, departamento de Estrada de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia - DER, Departamento de Obras e Serviços Públicos - DEOSP, Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Fundo Estadual de Saúde - FES, Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico E Social - SEDES, Secretaria do Estado dos Esportes da Cultura e do Lazer - SECEL, Secretaria de Estado de Administração - SEAD, Secretaria de Estado de Ação Social - SEAS, Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária - SEAGRI, Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, Ministério Público do Estado de Rondônia - MP e Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE."

Nobres Deputados, a matéria ora apresentada pretende dar cobertura orçamentária às despesas com pessoal, despesas correntes e despesas de capital, das unidades orçamentárias Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TC, Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJ, Procuradoria Geral do Estado - PGE, Superintendência Estadual de Licitação - SUPEL, Coordenadoria de Apoio À Governadoria - CGAG, Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, departamento de Estrada de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia - DER, Departamento de Obras e Serviços Públicos - DEOSP, Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Fundo Estadual de Saúde - FES, Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico E Social - SEDES, Secretaria do Estado dos Esportes da Cultura e do Lazer - SECEL, Secretaria de Estado de Administração - SEAD, Secretaria de Estado de Ação Social - SEAS, Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária - SEAGRI, Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, Ministério Público do Estado de Rondônia - MP e Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE, até o montante de R\$ 126.880.885,00 (cento e vinte e seis milhões oitocentos e oitenta mil oitocentos e oitenta e cinco reais) alocados na natureza de despesa constante do anexo I, que acompanha o projeto de lei em pauta.

Informo ainda que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são provenientes de previsão de excesso de arrecadação no exercício de 2011, conforme arrecadação mensal estimada para o final do exercício em R\$ 5.7 bilhões de reais. Ressaltamos que todas as transferências legais foram previstas nesta Lei.





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências, consoante os mandamentos legais dispostos no artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma inicial 'C' proeminente.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**PROJETO DE LEI DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 126.880.885,00 em favor das unidades orçamentárias Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TC, Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJ, Procuradoria Geral do Estado - PGE, Superintendência Estadual de Licitação - SUPEL, Coordenadoria de Apoio À Governadoria - CGAG, Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, departamento de Estrada de Rodagem e Transportes do Estado e Rondônia - DER, Departamento de Obras e Serviços Públicos - DEOSP, Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Fundo Estadual de Saúde - FES, Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico E Social - SEDES, Secretaria do Estado dos Esportes da Cultura e do Lazer - SECEL, Secretaria de Estado de Administração - SEAD, Secretaria de Estado de Ação Social - SEAS, Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária - SEAGRI, Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, Ministério Público do Estado de Rondônia - MP e Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação para dar cobertura orçamentária às despesas com pessoal, despesas correntes e despesas de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 126.880.885,00 (cento e vinte e seis milhões oitocentos e oitenta mil oitocentos e oitenta e cinco reais), em favor das unidades orçamentárias Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TC, Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJ, Procuradoria Geral do Estado - PGE, Superintendência Estadual de Licitação - SUPEL, Coordenadoria de Apoio À Governadoria - CGAG, Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, departamento de Estrada de Rodagem e Transportes do Estado e Rondônia - DER, Departamento de Obras e Serviços Públicos - DEOSP, Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Fundo Estadual de Saúde - FES, Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, Secretaria de



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico E Social - SEDES, Secretaria do Estado dos Esportes da Cultura e do Lazer - SECEL, Secretaria de Estado de Administração - SEAD, Secretaria de Estado de Ação Social - SEAS, Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária - SEAGRI, Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, Ministério Público do Estado de Rondônia - MP e Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO

SUPLEMENTA

ANEXO I

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA - ALE</b>			<b>1.300.000,00</b>
01.001.01.122.1020.2063	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO PESSOAL CIVIL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - ALE	3190	0100	1.300.000,00
	<b>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - TC</b>			<b>4.000.000,00</b>
02.001.01.122.1265.2981	GERIR OS RECURSOS NECESSÁRIOS AO APOIO E À OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS	3390	0100	4.000.000,00
	<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA - TJ</b>			<b>13.448.471,00</b>
03.001.02.846.0000.0221	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS/PRECATÓRIOS	3390	0100	3.448.471,00
03.001.02.122.1278.2308	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3390	0100	10.000.000,00
	<b>PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE</b>			<b>200.000,00</b>
11.003.04.122.1015.2423	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3390	0100	200.000,00
	<b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÃO - SUPEL</b>			<b>330.000,00</b>
11.008.04.122.1015.2396	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	330.000,00
	<b>COORDENADORIA DE APOIO À GOVERNADORIA - CGAG</b>			<b>2.690.000,00</b>
11.009.04.122.1015.2400	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	1.690.000,00
11.009.04.131.1202.2555	PROMOVER A PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA	3390	0100	1.000.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN</b>			<b>3.045.060,00</b>
13.001.04.122.1283.1193	APLICAR RECURSOS PROVENIENTES DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO	4490	0116	3.000.000,00
13.001.99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9999	0100	45.060,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN</b>			<b>12.250.000,00</b>
14.001.04.122.1015.2419	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	12.250.000,00
	<b>DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER</b>			<b>5.350.000,00</b>
14.020.04.122.0000.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	4440	0100	500.000,00
14.020.04.122.1015.2931	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	4.350.000,00
14.020.26.782.1249.1317	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	4490	0100	500.000,00
	<b>DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DEOSP</b>			<b>1.000.000,00</b>
14.021.04.122.0000.0199	REALIZAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	4440	0100	1.000.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC</b>			<b>47.790.000,00</b>
15.001.06.181.1251.2146	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - POLÍCIA MILITAR	3190	0100	38.000.000,00
		3191	0100	2.750.000,00
15.001.06.181.1251.2147	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - POLÍCIA CIVIL	3190	0100	2.915.000,00



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

15.001.06.182.1251.2148	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BOMBEIRO MILITAR	3190	0100	150.000,00
		3191	0100	155.000,00
15.001.06.182.1251.2149	ATENDER A SERVIDORES COM ASSISTÊNCIA MÉDICA E AUXÍLIO-TRANSPORTE - POLÍCIA CÍVIL	3390	0100	250.000,00
15.001.06.181.1251.2150	ATENDER A SERVIDORES COM ASSISTÊNCIA MÉDICA E AUXÍLIO-TRANSPORTE - POLÍCIA MILITAR	3390	0100	600.000,00
15.001.06.182.1251.2151	ATENDER A SERVIDORES COM ASSISTÊNCIA MÉDICA E AUXÍLIO-TRANSPORTE - BOMBEIRO MILITAR	3390	0100	60.000,00
15.001.06.181.1251.2152	GARANTIR AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO FARDAMENTO - POLÍCIA MILITAR	3390	0100	910.000,00
15.001.06.181.1251.2154	MANTER AS UNIDADES OPERACIONAIS	3390	0100	2.000.000,00
	<b>FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES</b>			<b>7.889.677,00</b>
17.012.10.301.0000.0179	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E FILANTRÓPICAS	3350	0100	3.150.000,00
17.012.10.122.1015.2407	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	4.679.677,00
17.012.10.122.1015.2876	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIO SAÚDE E AUXÍLIO TRANSPORTE	3390	0100	60.000,00
	<b>FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FHEMERON</b>			<b>965.000,00</b>
17.032.10.122.1086.2410	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	820.000,00
		3191	0100	90.000,00
		3390	0100	55.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM</b>			<b>1.240.000,00</b>
18.001.18.122.1015.2487	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	1.135.000,00
		3191	0100	70.000,00
18.001.18.122.1015.2845	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIO SAÚDE E AUXÍLIO TRANSPORTE	3390	0100	35.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEDES</b>			<b>1.000.000,00</b>
19.001.04.123.1015.2394	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	1.000.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER - SECEL</b>			<b>175.000,00</b>
20.001.28.846.1015.2389	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	175.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD</b>			<b>4.025.000,00</b>
22.001.04.122.1015.2926	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	3.750.000,00
		3191	0100	120.000,00
22.001.04.331.1015.2930	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIO SAÚDE E AUXÍLIO TRANSPORTE	3390	0100	155.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL - SEAS</b>			<b>6.300.000,00</b>
23.001.08.244.1285.2006	APOIAR AÇÕES DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3390	0100	5.056.000,00
		4490	0100	1.244.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI</b>			<b>5.830.000,00</b>
24.001.20.606.1237.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	3350	0100	5.330.000,00



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

24.001.20.601.1237.2022	FORTALECER O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	4440	0100	500.000,00
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			1.200.000,00
24.023.04.122.1218.2262	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	1.200.000,00
	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA - MP			5.000.000,00
29.001.03.122.1280.2002	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	3390	0100	5.000.000,00
	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE			1.852.677,00
30.001.03.122.1015.2201	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	1.852.677,00
			<b>TOTAL</b>	<b>126.880.885,00</b>

**CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

**EXCESSO**

**ANEXO II**

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	S		126.880.885,00
1.1.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	S		126.880.885,00
1.1.1.0.00.00	IMPOSTOS	S		126.880.885,00
1.1.1.3.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	S		126.880.885,00
1.1.1.3.02.00	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO	A	0100	126.880.885,00
			<b>TOTAL</b>	<b>126.880.885,00</b>



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 442/2011-ALE.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 345/2011, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 126.880.885,00 em favor das unidades orçamentárias Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TC, Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJ, Procuradoria Geral do Estado - PGE, Superintendência Estadual de Licitação - SUPEL, Coordenadoria de Apoio À Governadoria - CGAG, Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, departamento de Estrada de Rodagem e Transportes do Estado e Rondônia - DER, Departamento de Obras e Serviços Públicos - DEOSP, Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Fundo Estadual de Saúde - FES, Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico E Social - SEDES, Secretaria do Estado dos Esportes da Cultura e do Lazer - SECEL, Secretaria de Estado de Administração - SEAD, Secretaria de Estado de Ação Social - SEAS, Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária - SEAGRI, Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, Ministério Público do Estado de Rondônia - MP e Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 14 de dezembro de 2011.

  
**Deputado HERMÍNIO COELHO**  
**Presidente em exercício – ALE/RO**





## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

### AUTÓGRAFO DE LEI Nº 345/2011

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 126.880.885,00 em favor das unidades orçamentárias Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TC, Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJ, Procuradoria Geral do Estado - PGE, Superintendência Estadual de Licitação - SUPEL, Coordenadoria de Apoio à Governadoria - CGAG, Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, Departamento de Estrada de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia - DER, Departamento de Obras e Serviços Públicos - DEOSP, Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Fundo Estadual de Saúde - FES, Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social - SEDES, Secretaria de Estado dos Esportes da Cultura e do Lazer - SECEL, Secretaria de Estado de Administração - SEAD, Secretaria de Estado de Ação Social - SEAS, Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária - SEAGRI, Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, Ministério Público do Estado de Rondônia - MP e Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE.

#### A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional por excesso de arrecadação para dar cobertura orçamentária às despesas com pessoal, despesas correntes e despesas de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 126.880.885,00 (cento e vinte e seis milhões oitocentos e oitenta mil oitocentos e oitenta e cinco reais), em favor das unidades orçamentárias Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE, Tri-



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

bunal de Contas do Estado de Rondônia - TC, Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJ, Procuradoria Geral do Estado - PGE, Superintendência Estadual de Licitação - SUPEL, Coordenadoria de Apoio à Governadoria - CGAG, Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, Departamento de Estrada de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia - DER, Departamento de Obras e Serviços Públicos - DEOSP, Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Fundo Estadual de Saúde - FES, Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social - SEDES, Secretaria de Estado dos Esportes da Cultura e do Lazer - SECEL, Secretaria de Estado de Administração - SEAD, Secretaria de Estado de Ação Social - SEAS, Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária - SEAGRI, Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, Ministério Público do Estado de Rondônia - MP e Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 14 de dezembro de 2011.

**Deputado HERMÍNIO COELHO**  
**Presidente em exercício – ALE/RO**



# Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 345/2011

### ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				SUPLEMENTA
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA - ALE</b>			<b>1.300.000,00</b>
01.001.01.122.1020.2063	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO PESSOAL CIVIL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - ALE	3190	0100	1.300.000,00
	<b>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - TC</b>			<b>4.700.000,00</b>
02.001.01.122.1265.2981	GERIR OS RECURSOS NECESSÁRIOS AO APOIO E À OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS	4490	0100	1.500.000,00
02.001.01.122.1265.1150	PROJETAR E EDIFICAR A ESCOLA DE CONTAS INTEFRADA À CONSTRUÇÃO DO ANEXO II DO TCE-RO	4490	0100	2.000.000,00
02.001.01.122.1264.1422	GERIR OS RECURSOS NECESSÁRIOS AO APOIO E À OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS	4490	0100	1.200.000,00
	<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA - TJ</b>			<b>13.448.471,00</b>
03.001.02.846.0000.0221	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS/PRECATÓRIOS	3390	0100	3.448.471,00
03.001.02.122.1278.2310	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	10.000.000,00
	<b>PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE</b>			<b>200.000,00</b>
11.003.04.122.1015.2423	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3390	0100	200.000,00
	<b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÃO - SUPEL</b>			<b>330.000,00</b>
11.008.04.122.1015.2396	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	330.000,00
	<b>COORDENADORIA DE APOIO À GOVERNADORIA - CGAG</b>			<b>2.690.000,00</b>
11.009.04.122.1015.2400	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	1.690.000,00
11.009.04.131.1202.2555	PROMOVER A PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA	3390	0100	1.000.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN</b>			<b>3.045.060,00</b>
13.001.04.122.1283.1193	APLICAR RECURSOS PROVENIENTES DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO	4490	0116	3.000.000,00
13.001.99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9999	0100	45.060,00



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS – SEFIN</b>			<b>12.250.000,00</b>
14.001.04.122.1015.2419	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	12.250.000,00
	<b>DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA – DER</b>			<b>5.350.000,00</b>
14.020.04.122.0000.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	4440	0100	500.000,00
14.020.04.122.1015.2931	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	4.350.000,00
14.020.26.782.1249.1317	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	4490	0100	500.000,00
	<b>DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DEOSP</b>			<b>1.000.000,00</b>
14.021.04.122.0000.0199	REALIZAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	4440	0100	1.000.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC</b>			<b>47.061.796,00</b>
15.001.06.181.1251.2146	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - POLÍCIA MILITAR	3190	0100	37.271.796,00
		3191	0100	2.750.000,00
15.001.06.181.1251.2147	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - POLÍCIA CÍVIL	3190	0100	2.915.000,00
15.001.06.182.1251.2148	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BOMBEIRO MILITAR	3190	0100	150.000,00
		3191	0100	155.000,00
15.001.06.182.1251.2149	ATENDER A SERVIDORES COM ASSISTÊNCIA MÉDICA E AUXÍLIO-TRANSPORTE - POLÍCIA CÍVIL	3390	0100	250.000,00
15.001.06.181.1251.2150	ATENDER A SERVIDORES COM ASSISTÊNCIA MÉDICA E AUXÍLIO-TRANSPORTE - POLÍCIA MILITAR	3390	0100	600.000,00
15.001.06.182.1251.2151	ATENDER A SERVIDORES COM ASSISTÊNCIA MÉDICA E AUXÍLIO-TRANSPORTE - BOMBEIRO MILITAR	3390	0100	60.000,00
15.001.06.181.1251.2152	GARANTIR AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO FARDAMENTO - POLÍCIA MILITAR	3390	0100	910.000,00
15.001.06.181.1251.2154	MANTER AS UNIDADES OPERACIONAIS	3390	0100	2.000.000,00
	<b>FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES</b>			<b>7.889.677,00</b>
17.012.10.301.0000.0179	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E FILANTRÓPICAS	3350	0100	3.150.000,00
17.012.10.122.1015.2407	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	4.679.677,00
17.012.10.122.1015.2876	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIO SAÚDE E AUXÍLIO TRANSPORTE	3390	0100	60.000,00
	<b>FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FHEMERON</b>			<b>965.000,00</b>
17.032.10.122.1086.2410	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	820.000,00
		3191	0100	90.000,00
		3390	0100	55.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM</b>			<b>1.240.000,00</b>
18.001.18.122.1015.2487	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	1.135.000,00



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

18.001.18.122.1015.2845	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIO SAÚDE E AUXÍLIO TRANSPORTE	3191 3390	0100 0100	70.000,00 35.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEDES</b>			<b>1.000.000,00</b>
19.001.04.123.1015.2394	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	1.000.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER - SECEL</b>			<b>175.000,00</b>
20.001.28.846.1015.2389	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	175.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD</b>			<b>4.025.000,00</b>
22.001.04.122.1015.2926	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	3.750.000,00
		3191 3390	0100 0100	120.000,00 155.000,00
22.001.04.331.1015.2930	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIO SAÚDE E AUXÍLIO TRANSPORTE			
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL - SEAS</b>			<b>6.300.000,00</b>
23.001.08.244.1285.2006	APOIAR AÇÕES DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	4420	0116	6.300.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI</b>			<b>5.830.000,00</b>
24.001.20.606.1237.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	3350	0100	5.330.000,00
24.001.20.601.1237.2022	FORTALECER O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	3340	0100	500.000,00
	<b>AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON</b>			<b>1.200.000,00</b>
24.023.04.122.1218.2262	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	1.200.000,00
	<b>MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA - MP</b>			<b>5.000.000,00</b>
29.001.03.122.1280.2002	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	3390	0100	500.000,00
29.001.03.091.1001.2025	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS ATIVOS	3190	0100	2.500.000,00
29.001.03.122.1280.2001	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ADMINISTRATIVOS ATIVOS	3190	0100	2.000.000,00
	<b>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE</b>			<b>1.880.881,00</b>
30.001.03.122.1015.2201	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	1.880.881,00
			<b>TOTAL</b>	<b>126.880.885,00</b>



# Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 345/2011

### ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	S		126.880.885,00
1.1.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	S		126.880.885,00
1.1.1.0.00.00	IMPOSTOS	S		126.880.885,00
1.1.1.3.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	S		126.880.885,00
1.1.1.3.02.00	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO	A	0100	126.880.885,00
<b>TOTAL</b>				<b>126.880.885,00</b>

Assembleia do Povo  
Portas abertas para você